



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite) e Hospedagem Isolamento, para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde na Cidade de Curitiba – PR

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ART. 78, LEI 14.133/2021)

1.4.1 Registro de Preços

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de serviço cujas necessidades são completamente previsíveis e de execução imediata e integral e os prazos de execução estão delimitados no Termo de Referência.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física considerando que a presente contratação exige capital social mínimo bem como estrutura mínima adequada para armazenamento dos produtos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física nos termos do art.4º do Decreto nº298/2023.



1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP. Tendo em vista que o orçamento coletado da empresa é de porte maior. Justifica-se a **NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de empresas de hospedagens. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre-se o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar Nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade visto que a maioria das empresas que atuam nesse ramo são empresas de grande porte, no qual foram realizadas consulta e não foram encontradas três empresas de pequeno porte.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda C Bohn da Silva - Matrícula: 10661

Servidor: Leandro Lima Galvão – Matrícula: 11411

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A demanda refere-se à hospedagem temporária de pacientes e seus acompanhantes, em acomodações seguras, confortáveis, devidamente higienizadas, próximas às unidades hospitalares de referência, incluindo hospedagem para isolamento em situações que assim exijam as condições clínicas.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), regulamentado pela Portaria nº 55/1999 do Ministério da Saúde e pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, representa importante instrumento de garantia do direito à saúde, viabilizando o acesso de usuários a serviços de média e alta complexidade não disponíveis em seus municípios de origem. Para tanto, o referido programa assegura, além do custeio de procedimentos de saúde, suporte logístico aos pacientes e seus acompanhantes, o que inclui a disponibilização de meios adequados de hospedagem temporária.

A contratação de serviços de hospedagem é, portanto, condição essencial para a efetiva continuidade do atendimento médico, proporcionando aos pacientes condições dignas de estadia durante o período de tratamento, com observância de princípios constitucionais como o da dignidade da pessoa humana, do acesso universal e igualitário à saúde, da eficiência e da razoabilidade na prestação dos serviços públicos.

Ademais, em função da natureza dos tratamentos mais amplos em funções de quimioterapia, entre outros procedimentos que correm risco de contrair infecções torna-se necessária a previsão de hospedagem em regime de isolamento para atender às normas sanitárias e garantir a segurança tanto dos pacientes quanto da coletividade.

Assim, diante da necessidade, da ausência de meios próprios para atender satisfatoriamente essa demanda é de interesse público deste município assegurar assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIÁRIA C/ PERNOITE Serviço de Diária para hospedagem de usuários em Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) com check-in a partir das 18:00 horas e Check-out até as 17:59 horas do dia seguinte. Incluso no Serviço: *Serviço de Recepção: Atendimento 24 horas para a recepção e triagem de usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); *Serviço de Transporte: Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 às 20:00 horas); *Serviços de Alimentação: Contempla 03 Refeições principais (buffet	DIÁRIA	100



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	livre);		
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLAMENTO (QUARTO COM BANHEIRO) - DIÁRIA C/ PERNOITE Serviço de Diária para hospedagem de usuários em Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) com check-in a partir das 18:00 horas e Check-out até as 17:59 horas do dia seguinte. Incluso no Serviço: *Serviço de Recepção: Atendimento 24 horas para a recepção e triagem de usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); *Serviço de Transporte: Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 às 20:00 horas); *Serviços de Alimentação: Contempla 03 Refeições principais (buffet livre);	DIÁRIA	25

6.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer ambiente de qualidade aos pacientes com instalações físicas em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e higiene.

Fornecimento de transporte sendo ida e volta dos pacientes nos hospitais e clínicas para realização de seus tratamentos garantindo segurança e estabilidade.

- fornecer quartos coletivos com acomodações individuais e espaço para guardar roupas e de pertences pessoais;
- fornecer quartos individuais/isolamento com banheiro e demais acomodações individuais e espaço para guardar roupas e de pertences pessoais;
- banheiros masculinos e femininos separados, compatíveis com o quantitativo de acomodações;
- quartos e banheiros dotados de medidas que promovam a acessibilidade de pacientes portadores de necessidades especiais, com cadeiras para higiene e cadeiras de rodas, equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) aos demais quartos e banheiros;
- área de lazer com sala de TV;
- refeitório.

Alimentação

A contratada deverá fornecer pensão completa, ou seja, no mínimo 03(três) refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar;

As refeições deverão ser fornecidas precedidas de acompanhamento de nutricionistas;



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O cardápio deverá ser elaborado por nutricionista.

As refeições têm que ser servidas obrigatoriamente no sistema self-service, não sendo aceito alimentação através de prato feito.

Para os casos especiais, como pacientes transplantados e/ou em situação de risco e/ou debilitados, a contratada deverá seguir o cardápio prescrito pelo médico ou nutricionista responsável pelo tratamento do paciente.

Transporte

A contratada deverá prestar serviço de traslado aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de Santa Lúcia - PR, aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes;

Quanto ao horário de transporte dos pacientes, o veículo disponibilizado deve obedecer ao critério de sair no mínimo uma hora antes do horário previsto ao atendimento do paciente.

A contratada deverá dispor de no mínimo 01(um) veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares.

A contratada deverá dispor de no mínimo 01(um) veículo, com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais.

Realizar transporte para região metropolitana buscando e levando pacientes ida e volta.

Para os casos especiais, como pacientes transplantados e/ou em situação de risco e/ou debilitados, o atendimento do serviço de transporte deverá ser individualizado, de modo a atender as suas respectivas necessidades (isolamento, condições de acessibilidade e etc).

A contratada deverá garantir atendimento digno, respeitoso e humanizado aos pacientes e acompanhantes, considerando sua condição de saúde e eventual vulnerabilidade.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário.

A empresa deverá manter controle dos atendimentos realizados e disponibilizar relatórios quando solicitado, além de manter comunicação eficiente com a Secretaria Municipal de Saúde para organização da logística dos pacientes.

Todos os serviços prestados deverão atender às normas sanitárias, de vigilância em saúde e demais legislações aplicáveis, garantindo padrões adequados de qualidade.

Os requisitos de contratação incluem a prestação de serviços de hospedagem - quartos

individuais para isolamento. A empresa contratada deverá oferecer condições adequadas de

higiene, segurança e conforto, além de alimentação balanceada e transporte eficiente entre a

hospedagem e os centros de saúde. Além disso, é necessário que a empresa possua experiência comprovada no atendimento a pacientes em tratamento médico, especialmente em situações de fragilidade. O transporte deve ser realizado em veículos adaptados para pacientes com necessidades especiais e deve seguir rigorosos padrões de segurança.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de contratação de serviços de hospedagem (com pernoite) e hospedagem em regime de isolamento, destinados a pacientes e acompanhantes encaminhados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) na cidade de Curitiba – PR.

A análise de mercado evidenciou as seguintes soluções possíveis:

Contratação de rede hoteleira convencional (hotéis/pousadas):

Consiste na contratação direta de estabelecimentos hoteleiros que ofertam serviços de hospedagem com café da manhã, podendo incluir alimentação adicional e serviços complementares. Embora seja uma solução amplamente disponível no mercado, verifica-se limitação quanto à oferta integrada de serviços essenciais ao público-alvo, especialmente no que tange ao transporte para unidades de saúde, alimentação completa (três refeições diárias) e adequações específicas para pacientes em tratamento médico, o que pode gerar necessidade de contratações acessórias e aumento do custo operacional.

Contratação de casas de apoio especializadas em TFD:

Trata-se de estabelecimentos estruturados especificamente para atendimento de pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio, com oferta integrada de hospedagem, alimentação balanceada (com acompanhamento nutricional), transporte para unidades de saúde, acessibilidade e, quando necessário, acomodações em regime de isolamento. Essa alternativa apresenta maior aderência às necessidades da Administração, por contemplar solução completa, com menor necessidade de gestão contratual fragmentada e maior eficiência na prestação do serviço.

Celebração de convênios ou parcerias com entidades filantrópicas:

Consiste na formalização de parcerias com entidades sem fins lucrativos que oferecem acolhimento a pacientes. Apesar de representar alternativa com potencial redução de custos, essa solução apresenta limitações quanto à disponibilidade de vagas, padronização dos serviços, controle de qualidade e previsibilidade da prestação, podendo comprometer a continuidade e regularidade do atendimento.

Pagamento de auxílio financeiro direto aos pacientes (diárias):

Alternativa em que a Administração repassa valores aos usuários para custeio de hospedagem e alimentação. Contudo, essa opção apresenta elevado risco de ineficiência, ausência de padronização, dificuldade de controle da aplicação dos recursos públicos e potencial comprometimento das condições mínimas de dignidade, conforto e segurança exigidas para pacientes em tratamento de saúde.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a contratação de serviços especializados de hospedagem para TFD (casas de apoio) se mostra a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por oferecer atendimento integrado, padronizado e adequado às necessidades dos pacientes e acompanhantes, garantindo maior eficiência administrativa, melhor controle contratual e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e dignidade da pessoa humana.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes encaminhados pelo município para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na cidade de Curitiba – PR, contemplando diárias com pernoite em acomodações coletivas e individuais (isolamento), incluindo, de forma integrada, serviços de recepção 24 horas, alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar), transporte diário de ida e volta entre a unidade de hospedagem e os estabelecimentos de saúde, bem como infraestrutura adequada com condições de acessibilidade, higiene, conforto e segurança sanitária.

A solução compreende ainda a disponibilização de equipe qualificada para atendimento dos usuários, ambiente estruturado para acolhimento digno dos pacientes, inclusive daqueles em condições clínicas especiais que demandem isolamento, além do cumprimento de requisitos nutricionais e sanitários compatíveis com a natureza dos tratamentos realizados. Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação integrada desses serviços se mostra mais eficiente do que a fragmentação em múltiplos contratos (hospedagem, alimentação e transporte), reduzindo custos administrativos, otimizando a gestão contratual e assegurando maior controle da execução, padronização da qualidade e continuidade do atendimento, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise do histórico de consumo da contratação anterior (Processo de Dispensa nº 27/2025), considerando a quantidade inicialmente registrada, o quantitativo efetivamente utilizado e o saldo remanescente, conforme saldo da licitação disponível em anexo.

Verificou-se que, para o item Hospedagem com pernoite, foram inicialmente registrados 100 serviços (diárias), dos quais 63 foram efetivamente utilizados ao longo da execução contratual, restando saldo de 37 unidades. Já para o item Hospedagem em isolamento, foram registrados 20 serviços (diárias), com utilização de 12 unidades e saldo de 8 unidades.

A partir dessa análise, observa-se que o consumo médio não atingiu a totalidade inicialmente prevista, porém demonstra uma demanda contínua e essencial, vinculada ao encaminhamento de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD), cuja ocorrência depende de fatores variáveis, como número de pacientes regulados, tipo de tratamento e duração dos procedimentos médicos.

Dessa forma, para a nova contratação, optou-se por manter quantitativos próximos ao histórico anteriormente registrado, com pequeno ajuste para garantir margem de segurança operacional e evitar descontinuidade do atendimento, considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de assegurar suporte integral aos usuários do sistema de saúde.

Assim, a estimativa das quantidades foi definida da seguinte forma:

Hospedagem com pernoite: 100 diárias

Hospedagem em isolamento: 25 diárias

A majoração do item de isolamento justifica-se pela necessidade de maior preparo para atendimentos de pacientes em condições clínicas específicas (imunossuprimidos, transplantados ou com risco de contaminação), alinhando-se às exigências sanitárias e à segurança dos usuários.

Portanto, a metodologia adotada baseia-se no consumo histórico da contratação anterior, acrescido de margem técnica de segurança, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

do serviço público, garantindo que a Administração esteja apta a atender integralmente a demanda ao longo da vigência contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 15.325,00 (Quinze Mil Trezentos e Vinte e Cinco reais) valor da última contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No entanto, no caso em análise, optou-se pela não divisão do objeto em lotes distintos, sendo estruturado em lote único composto por dois itens (hospedagem com pernoite e hospedagem em regime de isolamento), tendo em vista a natureza integrada dos serviços.

A execução dos serviços demanda padronização operacional, logística unificada e gestão centralizada, especialmente no que se refere ao atendimento simultâneo de pacientes e acompanhantes, fornecimento de alimentação, disponibilização de transporte e cumprimento de requisitos sanitários. A eventual separação dos itens poderia comprometer a eficiência da prestação, gerar conflitos operacionais entre diferentes fornecedores, dificultar a gestão contratual e aumentar os custos administrativos, além de impactar negativamente na qualidade e continuidade do atendimento aos usuários do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Ademais, ambos os itens possuem características complementares e são usualmente ofertados pelo mesmo segmento de mercado (casas de apoio ou estabelecimentos especializados), não havendo ganho efetivo de competitividade com o parcelamento, mas sim risco de inviabilização da solução integrada. Dessa forma, a adoção de lote único com dois itens mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à garantia da continuidade dos serviços de saúde e ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A inclusão da demanda no PCA demonstra que a necessidade foi previamente identificada e planejada pela Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a existência de dotação orçamentária para sua



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

execução.

Dessa forma, resta evidenciado o pleno alinhamento da contratação com os instrumentos de planejamento do município, reforçando a legitimidade, a previsibilidade e a adequada gestão dos recursos públicos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a disponibilização contínua e eficiente de serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes encaminhados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo condições adequadas de conforto, segurança, higiene e alimentação, compatíveis com as necessidades clínicas dos usuários, inclusive nos casos que demandem isolamento. Busca-se, ainda, proporcionar suporte logístico completo, incluindo transporte até as unidades de saúde, de modo a viabilizar o acesso aos tratamentos e contribuir diretamente para a efetividade das ações de saúde pública.

Adicionalmente, objetiva-se alcançar maior eficiência administrativa por meio da contratação de solução integrada, com padronização dos serviços, melhor controle da execução contratual e otimização dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais decorrentes de contratações fragmentadas. Como resultado, espera-se garantir a continuidade do atendimento, elevar a qualidade dos serviços prestados e assegurar o cumprimento dos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência e economicidade na gestão pública.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução haverá necessidade de disponibilização de transporte dos pacientes até o local, o qual o Município já dispõe de veículo e motoristas aptos ao transporte de pacientes.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo:

Consumo de Recursos Naturais

Uso de energia elétrica (ar-condicionado, aquecimento de água, iluminação).

Consumo de água para uso dos hóspedes (banho, lavanderia, sanitários).

Mitigação:

Exigir que os fornecedores adotem práticas de eficiência energética (lâmpadas LED, controle de consumo) e gestão racional da água (torneiras com arejadores, sistema de reuso, entre outros).

Geração de Resíduos Sólidos

Produção de lixo doméstico (embalagens de alimentos, descartáveis).

Geração de resíduos de lavanderia (detergentes e sabão).

Mitigação:

Priorizar estabelecimentos que possuam coleta seletiva e práticas de destinação adequada de resíduos.

. Emissões de Gases de Efeito Estufa

Emissões associadas ao transporte dos pacientes até o local de hospedagem e deslocamentos internos.

Consumo de combustíveis fósseis indiretos (energia de matriz não renovável).

Mitigação:

Escolher hospedagens próximas aos centros de tratamento médico para reduzir a necessidade de transporte.

Consumo de Produtos de Limpeza

Uso intensivo de produtos químicos para limpeza e desinfecção, especialmente em hospedagens com isolamento.

Mitigação:



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Requerer que sejam utilizados produtos biodegradáveis e ambientalmente adequados, certificados por selos de sustentabilidade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 28 de abril de 2026.

LEANDRO LIMA GALVÃO

Matrícula:11411

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA

Matrícula:10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO